



Reunião : 13ª SESSÃO OARDINÁRIA REMOTA
Data : 20/04/2021 - 15:36:17 às 15:39:11
Tipo : Nominal
Turno : 1ª Votação
Quorum : Maioria Simples
Total de Presentes : 32 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ÁLVARO GUIMARÃES	DEM	Sim	15:36:55
2	ALYSSON LIMA	SDD	Sim	15:36:23
3	AMAURI RIBEIRO	PAT	Sim	15:36:50
4	AMILTON FILHO	SDD	Sim	15:36:48
5	ANTÔNIO GOMIDE	PT	Sim	15:36:32
6	BRUNO PEIXOTO	MDB	Sim	15:37:21
7	CAIRO SALIM	PROS	Não votou	
8	CHARLES BENTO	PRTB	Sim	15:36:28
9	CHICO KGL	DEM	Sim	15:37:11
10	CLÁUDIO MEIRELLES	PTC	Ausente	
11	CORONEL ADAILTON	PROG	Não votou	
12	DEL.ADRIANA ACCORSI	PT	Sim	15:36:40
13	DEL.EDUARDO PRADO	DC	Sim	15:38:47
14	DEL.HUMBERTO TEÓFILO	PSL	Não votou	
16	DR. ANTONIO	DEM	Não votou	
42	FRANCISCO OLIVEIRA	PSDB	Não votou	
17	GUSTAVO SEBBA	PSDB	Sim	15:38:18
18	HELIO DE SOUSA	PSDB	Sim	15:37:26
19	HENRIQUE ARANTES	MDB	Ausente	
20	HENRIQUE CÉSAR	PSC	Ausente	
21	HUMBERTO AIDAR	MDB	Sim	15:36:25
22	ISO MOREIRA	DEM	Sim	15:37:38
23	JEFERSON RODRIGUES	REP	Não votou	
24	JULIO PINA	PRTB	Sim	15:36:24
25	KARLOS CABRAL	PDT	Não votou	
26	LÊDA BORGES	PSDB	Não votou	
27	LISSAUER VIEIRA	PSB	Não votou	
28	LUCAS CALIL	PSD	Sim	15:38:08
29	MAJOR ARAÚJO	PSL	Sim	15:36:51
30	PAULO CEZAR	MDB	Não votou	
31	PAULO TRABALHO	PSL	Sim	15:37:51
32	RAFAEL GOUVEIA	PROG	Sim	15:38:31
33	RUBENS MARQUES	PROS	Sim	15:37:45
34	TALLES BARRETO	PSDB	Sim	15:36:57
35	THIAGO ALBERNAZ	SDD	Não votou	
36	TIÃO CAROÇO	DEM	Sim	15:37:08
37	VINICIUS CIRQUEIRA	PROS	Ausente	
38	VIRMONDES CRUVINEL	CIDA	Sim	15:37:26
39	WAGNER CAMARGO NETO	PROS	Ausente	
40	WILDE CAMBÃO	PSD	Sim	15:37:04
41	ZÉ CARAPÔ	DC	Ausente	

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	24	0	24
	100,00%	0,00%	

Mesa Diretora da Reunião :

Aprovado em 1ª Discussão e Votação, à 2ª Discussão e Votação.

1º SECRETÁRIO

Matéria : PROCESSO Nº 2019005571 - 2ª



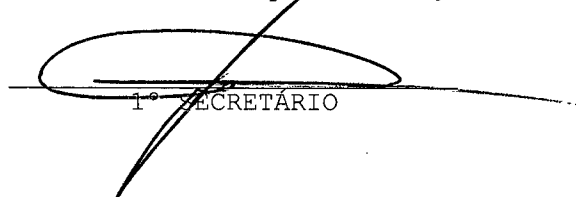
Reunião : **33ª SESSÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA**
 Data : **10/06/2021 - 16:10:44 às 16:11:49**
 Tipo : **Nominal**
 Turno : **2ª Votação**
 Quorum : **Maioria Simples**
 Total de Presentes : **40 Parlamentares**

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ÁLVARO GUIMARÃES	DEM	Sim	16:10:50
2	ALYSSON LIMA	SDD	Sim	16:11:03
3	AMAURI RIBEIRO	PAT	Não votou	
4	AMILTON FILHO	SDD	Não votou	
5	ANTÔNIO GOMIDE	PT	Sim	16:11:13
6	BRUNO PEIXOTO	MDB	Sim	16:11:40
7	CAIRO SALIM	PROS	Não votou	
8	CHARLES BENTO	PRTB	Sim	16:11:35
9	CHICO KGL	DEM	Sim	16:10:57
10	CLÁUDIO MEIRELLES	PTC	Não votou	
11	CORONEL ADAILTON	PROG	Sim	16:11:18
12	DEL.ADRIANA ACCORSI	PT	Sim	16:10:52
13	DEL.EDUARDO PRADO	DC	Não votou	
14	DEL.HUMBERTO TEÓFILO	PSL	Não votou	
16	DR. ANTONIO	DEM	Sim	16:10:56
42	FRANCISCO OLIVEIRA	PSDB	Não votou	
17	GUSTAVO SEBBA	PSDB	Sim	16:11:10
18	HELIO DE SOUSA	PSDB	Sim	16:10:51
19	HENRIQUE ARANTES	MDB	Sim	16:11:10
20	HENRIQUE CÉSAR	PSC	Não votou	
21	HUMBERTO AIDAR	MDB	Sim	16:11:07
22	ISO MOREIRA	DEM	Sim	16:11:21
23	JEFERSON RODRIGUES	REP	Não votou	
24	JULIO PINA	PRTB	Sim	16:11:26
25	KARLOS CABRAL	PDT	Não votou	
26	LÉDA BORGES	PSDB	Sim	16:11:08
27	LISSAUER VIEIRA	PSB	Sim	16:10:49
28	LUCAS CALIL	PSD	Sim	16:11:09
29	MAJOR ARAÚJO	PSL	Não votou	
30	PAULO CEZAR	MDB	Não votou	
31	PAULO TRABALHO	PSL	Sim	16:11:19
32	RAFAEL GOUVEIA	PROG	Não votou	
33	RUBENS MARQUES	PROS	Sim	16:11:25
34	TALLES BARRETO	PSDB	Ausente	
35	THIAGO ALBERNAZ	SDD	Não votou	
36	TIÃO CAROÇO	DEM	Não votou	
37	VINICIUS CIRQUEIRA	PROS	Não votou	
38	VIRMONDES CRUVINEL	CIDA	Não votou	
39	WAGNER CAMARGO NETO	PROS	Sim	16:11:07
40	WILDE CAMBÃO	PSD	Não votou	
41	ZÉ CARAPÔ	DC	Não votou	

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	21	0	21
	100,00%	0,00%	

Mesa Diretora da Reunião :

Aprovado em 2ª Discussão e Votação, à Secretaria para extração de autógrafa.


 1º SECRETÁRIO



RESOLUÇÃO Nº 1.734, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Institui a Medalha do Mérito Educacional Paulo Freire, no âmbito do Poder Legislativo do Estado de Goiás e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS aprova e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Medalha do Mérito Educacional Paulo Freire, destinada a homenagear, anualmente, 3 (três) pessoas, físicas ou jurídicas, que se destacarem na realização de ações em favor da educação no Estado de Goiás, durante o ano imediatamente anterior à instituição da referida comenda.

Art. 2º A Comenda objetiva distinguir e valorizar os profissionais da educação do Estado de Goiás que, no exercício de suas funções, se destacarem na concepção, desenvolvimento e implantação de projetos inovadores na área, impulsionando a participação e a competitividade dos discentes.

Art. 3º A atuação do profissional da educação a ser contemplado com a referida comenda será aferida pela contribuição do mesmo para o desenvolvimento da política de educação no estado de Goiás, considerando-se os seguintes parâmetros:

- I - inovação do projeto;
- II - contribuição para o desenvolvimento psicossocial dos discentes;
- III - qualificação do profissional da educação, notadamente quanto ao desenvolvimento do projeto em nível de especialização *stricto sensu*;
- IV - demonstração de melhorias na qualidade de vida dos discentes e do estreitamento das relações entre a escola e a família;
- V - desenvolvimento de habilidades capazes de proporcionar a melhoria dos índices de rendimento dos discentes;
- VI - contribuição para o processo de valorização da pessoa humana dentro do contexto social em que o discente esteja inserido, com práticas voltadas para o exercício da cidadania e do cumprimento dos direitos fundamentais do cidadão.

Art. 4º Será constituída uma comissão para coordenação do processo de indicação, composta pelos seguintes membros:

- I - um representante da Comissão de Educação, Cultura e Esporte da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás;
- II - um representante da Secretaria da Educação de Goiás;
- III - um representante da Universidade Federal de Goiás (UFG);



IV - um representante da Universidade Estadual de Goiás (UEG);

V - um representante dos trabalhadores em educação do estado de Goiás indicado pelo sindicato da categoria;

VI - um representante dos estudantes universitários; e

VII - um representante dos estudantes secundaristas.

§ 1º A Comissão será encarregada de elaborar o edital, a ser divulgado em 1º de julho de cada ano, contendo os critérios para a concessão da Medalha do Mérito Educacional Paulo Freire, bem como o período e locais de inscrição; forma de participação/apresentação dos projetos, programas e ações; mecanismos e critérios de seleção e elegibilidade das políticas, programas e projetos; aspectos técnicos, teóricos que serão avaliados; direitos autorais; instrumentos comprobatórios; período e etapas do processo de concessão e método de avaliação das iniciativas inscritas.

§ 2º O período de inscrições será de 15 (quinze) dias, contados da data da divulgação constante no § 1º, devendo os interessados anexarem a documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos estabelecidos no edital, acompanhada de relatório contendo as ações realizadas pelo candidato, durante o ano imediatamente anterior à instituição da referida Comenda, a que se refere o art. 1º da presente Resolução.

Art. 5º A Medalha de que trata o artigo anterior terá as seguintes características:

I - será cunhada em bronze em formato de um livro aberto, na face da frente a efígie do pedagogo Paulo Freire com alusão ao seu nome, data do nascimento e de seu falecimento e, na face do verso, o símbolo da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás e a inscrição Medalha do Mérito Educacional Paulo Freire, acompanhada do ano em que foi concedida e o nome do agraciado;

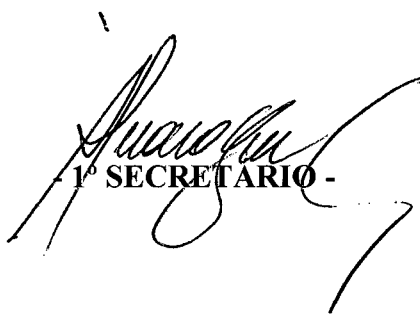
II - formato quadrangular medindo 6 (seis) centímetros na vertical e na horizontal;

III - uma fita vermelha.

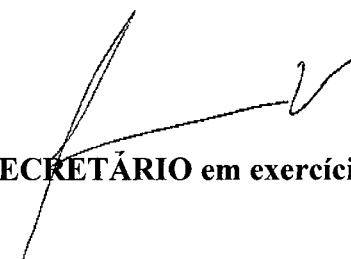
Art. 6º A Medalha do Mérito Educacional Paulo Freire será concedida no dia 19 de setembro, data do aniversário do educador ou no primeiro dia útil subsequente, em solenidade realizada durante sessão solene na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, convocada especificamente para este fim.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 10 de junho de 2021.


1º SECRETÁRIO -


Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE -


- 2º SECRETÁRIO em exercício -



Diário da Assembleia



ÓRGÃO DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE GOIÁS

ANO LXXXII

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2021

NUM.: 13.613

ATO DA MESA

RESOLUÇÃO Nº 1.734, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Institui a Medalha do Mérito Educacional Paulo Freire, no âmbito do Poder Legislativo do Estado de Goiás e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS aprova e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Medalha do Mérito Educacional Paulo Freire, destinada a homenagear, anualmente, 3 (três) pessoas, físicas ou jurídicas, que se destacarem na realização de ações em favor da educação no Estado de Goiás, durante o ano imediatamente anterior à instituição da referida comenda.

Art. 2º A Comenda objetiva distinguir e valorizar os profissionais da educação do Estado de Goiás que, no exercício de suas funções, se destacarem na concepção, desenvolvimento e implantação de projetos inovadores na área, impulsionando a participação e a competitividade dos discentes.

Art. 3º A atuação do profissional da educação a ser contemplado com a referida comenda será aferida pela contribuição do mesmo para o desenvolvimento da política de educação no Estado de Goiás, considerando-se os seguintes parâmetros:

I - inovação do projeto;

II - contribuição para o desenvolvimento psicossocial dos discentes;

III - qualificação do profissional da educação, notadamente quanto ao desenvolvimento do projeto em nível de especialização stricto sensu;

IV - demonstração de melhorias na qualidade de vida dos discentes e do estreitamento das relações entre a escola e a família;

V - desenvolvimento de habilidades capazes de proporcionar a melhoria dos índices de rendimento dos discentes;

VI - contribuição para o processo de valorização da pessoa humana dentro do contexto social em que o discente esteja inserido, com práticas voltadas para o exercício da cidadania e do cumprimento dos direitos fundamentais do cidadão.

Art. 4º Será constituída uma comissão para coordenação do processo de indicação, composta pelos seguintes membros:

I - um representante da Comissão de Educação, Cultura e Esporte da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás;

II - um representante da Secretaria da Educação de Goiás;

III - um representante da Universidade Federal de Goiás (UFG);

IV - um representante da Universidade Estadual de Goiás (UEG);

V - um representante dos trabalhadores em educação do Estado de Goiás indicado pelo sindicato da categoria;

VI - um representante dos estudantes universitários; e

VII - um representante dos estudantes secundaristas.

§ 1º A Comissão será encarregada de elaborar o edital, a ser divulgado em 1º de julho de cada ano, contendo os critérios para a concessão da Medalha do Mérito Educacional Paulo Freire, bem como o período e locais de inscrição; forma de participação/apresentação dos projetos, programas e ações; mecanismos e critérios de seleção e elegibilidade das políticas, programas e projetos; aspectos técnicos, teóricos que serão avaliados; direitos autorais; instrumentos comprobatórios; período e etapas do processo de concessão e método de avaliação das iniciativas inscritas.

§ 2º O período de inscrições será de 15 (quinze) dias, contados da data da divulgação constante no § 1º, devendo os interessados anexarem a documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos estabelecidos no edital, acompanhada de relatório contendo as ações realizadas pelo candidato, durante o ano imediatamente anterior à instituição da referida Comenda, a que se refere o art. 1º da presente Resolução.

Art. 5º A Medalha de que trata o artigo anterior terá as seguintes características:

I - será cunhada em bronze em formato de um livro aberto, na face da frente a efígie do pedagogo Paulo Freire com alusão ao seu nome, data do nascimento e de seu falecimento e, na face do verso, o símbolo da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás e a inscrição Medalha do Mérito Educacional Paulo Freire, acompanhada do ano em que foi concedida e o nome do agraciado;

II - formato quadrangular medindo 6 (seis) centímetros na vertical e na horizontal;

III - uma fita vermelha.

Art. 6º A Medalha do Mérito Educacional Paulo Freire será concedida no dia 19 de setembro, data do aniversário do educador ou no primeiro dia útil subsequente, em solenidade realizada durante sessão solene na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, convocada especificamente para este fim.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 10 de junho de 2021.

Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE -

Deputado ÁLVARO GUIMARÃES
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado TIÃO CAROÇO
- 2º SECRETÁRIO em exercício -

RELAÇÃO DOS DEPUTADOS

ÁLVARO GUIMARÃES
ALYSSON LIMA
AMAURI RIBEIRO
AMILTON FILHO
ANTÔNIO GOMIDE
BRUNO PEIXOTO
CAIRO SALIM
CHARLES BENTO

CHICO KGL
CLÁUDIO MEIRELLES
CORONEL ADAILTON
DELEGADA ADRIANA ACCORSI
DELEGADO EDUARDO PRADO
DELEGADO HUMBERTO TEOFILU
DR. ANTONIO
FRANCISCO OLIVEIRA
GUSTAVO SEBBA
HELIO DE SOUSA
HENRIQUE ARANTES
HENRIQUE CÉSAR
HUMBERTO AIDAR
ISO MOREIRA
JEFERSON RODRIGUES
KARLOS CABRAL
LÉDA BORGES
LISSAUER VIEIRA
LUCAS CALIL
MAJOR ARAÚJO
PAULO CEZAR
PAULO TRABALHO
RAFAEL GOUVEIA
RUBENS MARQUES
TALLES BARRETO
THIAGO ALBERNAZ
TIÃO CAROÇO
VINÍCIUS CIRQUEIRA
VIRMONDES CRUVINEL
WAGNER CAMARGO NETO
WILDE CAMBAO
ZÉ CARAPÔ

MESA DIRETORA

Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE -

Deputado ÁLVARO GUIMARÃES
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado TIÃO CAROÇO
- 2º SECRETÁRIO em exercício -

Deputado HENRIQUE ARANTES
- 1º VICE-PRESIDENTE -

Deputado CAIRO SALIM
- 2º VICE-PRESIDENTE -

Deputado MAJOR ARAÚJO
- 3º VICE-PRESIDENTE -

Deputado ISO MOREIRA
- 4º SECRETÁRIO -

BIÊNIO 2021/2023



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 1º de julho de 2021.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua
tramitação no Sistema de protocolo.



LUIS CESAR BUENO E FREITAS
Diretor Parlamentar